



Continuação da Matrícula nº1.031

A-3/1.031 - Conforme mandado de 22/01/1980, do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca Cartório do 3º Ofício, devidamente assinado pelo MM-Juiz Dr. Amaury Arruda de Souza, a requerimento da Cia. Real de Investimento Crédito Financiamento e Investimento S/A, fica penhorado o direito e ação das frações que Paulo Sergio de Oliveira e Agilson Benevides de Oliveira possuem no imóvel aqui matriculado. Valor da Dívida: R\$ 22.116,00. Depósito Público: Dr. Augusto Romão/Guimarães, O referido é verdade; dou fé. Petrópolis, 13/02/80. O Oficial.

*[Assinatura]*

